



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 91211 / 2024 - SEI Nº 23.0.000022008-6**

**TERMO ADITIVO IX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000022008-6**

Nono Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, para execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA** pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada em Porto Alegre, inscrita no CNPJ nº 92.815.000/0001-68, constituída neste ato por seu representante legal, Alfredo Guilherme Englert, doravante denominada COLABORADORA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 82.257/2023 com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 82.257/2023, tem por objeto a formalização da transferência temporária da Unidade de Saúde Farrapos para o CTG Vaqueanos da Tradição - localizada Rua Dr. Caio Brandão de Mello, 250 - Humaitá, Porto Alegre - RS, para POSSIBILITAR A realização de reformas de reestruturação da unidade, atingida pelas enchentes de maio/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA**

2.1. Os atendimentos realizados na US Farrapos ficam transferidos temporariamente, período aproximado de 12 (doze) meses, para o CTG Vaqueanos da Tradição - localizada Rua Dr. Caio Brandão

de Mello, 250 - Humaitá, Porto Alegre - RS, a contar de 01/06/2024, tempo necessário para conserto dos danos causados pelas enchentes de maio/2024.

2.1.1. A transferência das atividades para o CTG Vaqueanos da Tradição, acarretará aumento nas despesas de energia elétrica, a qual deverá ser ressarcidas pela colaboradora Irmandade Santa Casa de Misericórdia. O ressarcimento das despesas de energia elétrica serão baseadas na média de consumo dos meses de fevereiro a abril de 2024 (anexo 30239247), UC 58844040 - CTG VAQUEANOS DA TRADIÇÃO com o pagamento dos valores que ultrapassarem essa média mensal essa média mensal de R\$309,11.

2.2. Os atendimentos odontológicos realizados na US Farrapos ficam transferidos temporariamente, no período aproximado de 6 (seis) meses, para o terreno/pátio do CTG Vaqueanos da Tradição - localizada Rua Dr. Caio Brandão de Mello, 250 - Humaitá, a contar de 01/08/2024, tempo necessário para conserto dos danos causados pelas enchentes de maio/2024.

2.2.1. A transferência dos atendimentos de odontológicos realizados na US Farrapos, acarretará aumento na despesa de energia elétrica da Paróquia Santo Inácio de Loiola, a qual deverá ser ressarcidas pela colaboradora Irmandade Santa Casa de Misericórdia. O ressarcimento das despesas de energia elétrica serão baseadas na média de consumo dos meses de janeiro a março de 2024 (anexo 30239247), UC 11195282 - MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE com o pagamento dos valores que ultrapassarem essa média mensal de R\$351,43.

2.3 As alterações previstas nos itens 4.1 e 4.2 da cláusula segunda, não ocasionarão qualquer custo extra para o Município de Porto Alegre.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A transferência das atividades da US Farrapos para CTG Vaqueanos da Tradição se dará pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/06/2024, com possibilidade de retomada das atividades na US a qualquer tempo, considerando a realização das obras de reestruturação dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

4.2. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Guilherme Englert, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 14:42, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 23/09/2024, às 13:04, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **30321143** e o código CRC **7DF9454F**.

